



Prefeitura Municipal de Linha Nova

Edital nº 026/2020

Linha Nova - RS, 27 de maio de 2020.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA E LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO – Tipo “PAVI-S” DAS RUAS GERMÂNIA, FARROUPILHA E CANTO BAYER, NO MUNICÍPIO DE LINHA NOVA.

HENRIQUE PETRY, Prefeito Municipal de Linha Nova, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da Constituição Federal de 1988, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 9º do Decreto Lei Federal 195/67 e ainda em cumprimento ao disposto nas Leis Municipais nº 596/2010, de 23/12/2010 e nº 911/2019, de 21 de junho de 2019, resolve baixar o presente **EDITAL**, para **TORNAR PÚBLICO**, aos beneficiários relacionados no Anexo III deste Edital que deverão recolher aos cofres do Município a parcela de contribuição de melhoria referente à obra pública de pavimentação em Blocos de Concreto – Tipo “PAVI-S” com os itens a seguir relacionados:

I - NATUREZA DA OBRA:

- Terraplanagem, drenagem e Pavimentação em Blocos de Concreto – Tipo “PAVI-S”.

II - DELIMITAÇÃO DA ÁREA BENEFICIADA:

- Rua Germânia, Rua Farroupilha e Rua Canto Bayer, sendo que na Rua Germânia será pavimentado o trecho de 125 metros de comprimento por 10 metros de largura, compreendendo 1.250,00m², na Rua Farroupilha será pavimentado o trecho de 82,75 metros de comprimento por 8 metros de largura, resultando em 662,00m² e na Rua Canto Bayer, será pavimentado o trecho de 210 metros de comprimento por 8 metros de largura, compreendendo 1.680,00m², totalizando uma área total pavimentada de 3.592,00m².

III - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NA ÁREA BENEFICIADA:

- A relação dos contribuintes proprietários de imóveis beneficiados pelas obras é a constante no anexo III que é parte integrante do presente Edital de lançamento.

IV - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial descritivo da obra realizada encontra-se no Anexo I do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Linha Nova

V - EXECUÇÃO DAS OBRAS:

As obras serão executadas pela Prefeitura Municipal por meio de licitação pública, nos termos que prevê a legislação em vigor.

VI - ORÇAMENTO TOTAL DE CUSTO DA OBRA:

O custo total orçado da obra é estimado em R\$ 283.601,62 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos), considerado para fins de cobrança da contribuição de melhoria o orçamento do custo da obra compõe o Anexo II do presente Edital.

VII - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO:

A parcela do custo da obra a ser ressarcida pelos contribuintes, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, será o previsto no Anexo III do presente Edital, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do custo da obra, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 911/2019.

VIII - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM BENEFICIADOS PELA OBRA:

A relação dos contribuintes beneficiados, com a identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expressos em Reais, encontram-se no Anexo III ao presente Edital, e ficará disponível no mural da Prefeitura, para consulta aos interessados.

IX - DA FORMA DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

A metodologia de cálculo para o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhoria é a prevista na Lei Municipal nº 596/2010 e Lei Municipal nº 911/2019.

X - DO LANÇAMENTO PARA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

Em cumprimento ao que determina a Lei, para fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, o presente Edital se encontrará fixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Público Municipal procederá os atos administrativos necessários à realização do lançamento do tributo no que se refere a esses imóveis, em conformidade com o estabelecido no art. 13 da Lei Municipal nº 596/2010.

O lançamento será precedido da publicação de edital contendo o demonstrativo do custo efetivo, total ou parcial, da obra realizada.



Prefeitura Municipal de Linha Nova

XI - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A primeira parcela ou a parcela única com desconto vencerá em 30 dias a contar da data de notificação do sujeito passivo, nos termos do artigo 160 da Lei Federal 5.172/66.

Os valores da Contribuição de Melhoria poderão ser pagos à vista conforme Guias para pagamento a serem emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda com 10% de desconto, ou de forma parcelada, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei Municipal nº 596/2010, de 23 de dezembro de 2010, sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem reais).

No caso de parcelamento, o valor das prestações mensais sofrerão um acréscimo do percentual de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 911/2019.

O atraso no pagamento de qualquer parcela importará em seu recolhimento acrescido de multa, juros e atualização nos termos do art. 145 e 146 do Código Tributário Municipal.

XII - DA IMPUGNAÇÃO

O contribuinte proprietário do imóvel situado nas zonas beneficiadas pelas obras, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal nº 596/2010, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a começar da data de publicação do edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Linha Nova, através de petição fundamentada e devidamente protocolada, que servirá para o início do processo tributário de caráter contencioso.

A não apresentação de qualquer recurso implicará na aceitação do lançamento da Contribuição de Melhoria e reconhecimento do débito.

XIII - DO JULGAMENTO:

Após o recebimento de eventuais recursos apresentados pelos contribuintes beneficiados, a Secretaria Municipal da Fazenda terá o prazo de até 30 (trinta) dias para julgar os recursos apresentados e comunicar ao interessado da decisão tomada.

A impugnação não obsta à Administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Caso seja julgado improcedente o recurso apresentado, a data de pagamento das parcelas não sofrerá nenhuma alteração, incidindo sobre o valor do débito vencido, juros de mora, correção e multa de acordo com a legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Linha Nova

XIV - NÃO-INCIDÊNCIA:

Não incide a Contribuição de Melhoria em relação aos imóveis cujos titulares sejam a União, o Estado ou outros municípios, bem como as suas autarquias e fundações, exceto aqueles prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse ou aforamento.

Nos termos do Parágrafo Único, do art. 5º, da Lei Municipal nº 763/2015, o Poder Executivo Municipal concederá isenção do pagamento da contribuição de melhoria, às Entidades Culturais, beneficentes, hospitalares, recreativas, religiosas e esportivas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (memorial descritivo do projeto), Anexo II (orçamento do custo da obra) e Anexo III (relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e estimativa de valores a serem lançados).

O presente Edital é regido, em todos os seus termos pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional, Decreto-Lei Federal nº 195, de 24.02.67, Lei Municipal nº 195/97 - Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 596/2010 e Lei Municipal nº 911/2019, as quais serão aplicadas também onde o Edital for omissivo.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

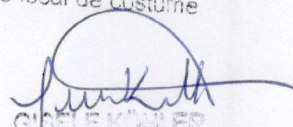
O presente Edital estará afixado para consulta no mural da Prefeitura Municipal, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linha Nova - RS, 27 de maio de 2020.

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Certifico que, nesta data, este ato foi afixado
na sede da Prefeitura no local de costume.
Em 27/05/20


GISELE KÄHLER
Cf. - 2020/4.130-4



Prefeitura Municipal de Linha Nova

PROJETO BÁSICO MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS GERAIS

Obra: Execução de Pavimentação de ruas em Blocos de Concreto - Tipo "PAVI-S" em Ruas do Município

Endereço da obra: Rua Germânia, Rua Farroupilha e Rua Canto Bayer – Linha Nova - RS.

1. GENERALIDADES

O presente trabalho trata das especificações para a execução dos serviços de pavimentação em blocos de concreto e meio-fio, a serem executados na Rua Germânia, Rua Farroupilha e Rua Canto Bayer.

A área total de pavimentação de ruas a ser executada será de 3.592,00m², compreendidos em blocos de concreto, pó-de-brita e meio-fio, incluindo serviços de mão-de-obra.

O projeto básico, o alinhamento e gabarito das ruas, é de responsabilidade desta Prefeitura. Projetos e informações complementares, referentes às especificações dos materiais e seu assentamento, deverão ser obtidos com os fornecedores e normas técnicas vigentes.

2. RESPONSABILIDADES

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento dos projetos básicos e complementares, detalhes construtivos, normas de trabalho e impressos.

A empresa executante deverá fornecer todo o material a ser empregado, bem como a mão-de-obra para a execução dos serviços.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executada sem autorização dos autores do projeto. Para tanto, é necessário que a empresa construtora peça permissão por escrito.

Os serviços de locação das vias, passeio público e do meio-fio, previstos nos projetos, deverão ser executados com todo rigor pela Contratada.

A empresa contratada é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou do esquadro, erros de aplicação dos materiais ou outra falha que venha a ser constatada pela fiscalização, caso em que deverá refazer os serviços.

Caberá a executante o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança.

Todos os serviços de movimento de terra e aterros, regularização e compactação do sub-leito até atingir a densidade mínima de 95% PN, drenagem e que envolvam maquinário pesado serão executados pela Prefeitura Municipal.

3. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

3.1 – BLOCOS DE CONCRETO "PAVI-S"

Será executada pavimentação de blocos de concreto intertravados, do tipo "PAVI-S", com 8,0cm de espessura, conforme indicação no Projeto e Orçamento.



Prefeitura Municipal de Linha Nova

Serão executados 3.592,00m² de blocos de concreto intertravados de 8,0cm, com resistência mínima de 35Mpa, na cor cinza (natural) conforme projeto anexo.

A superfície a ser pavimentada deverá ser convenientemente preparada, removendo-se todos os entulhos porventura existentes.

Deverá ser colocada uma camada de pó de brita, devidamente compactada, na espessura de 10cm, e, sobre esta, serão assentes os blocos de concreto. Os blocos serão assentados seguindo o padrão das outras ruas pavimentadas do município.

Após a colocação dos blocos, os mesmos serão rejuntados com pó de brita e compactados até atingir nivelamento e regularização perfeitos. Deverá ser deixado caimento de 2% em direção às laterais para escoamento das águas pluviais. Junto às bocas-de-lobo a pavimentação será rejuntada com nata de cimento e areia, garantindo maior resistência às águas pluviais.

Os materiais empregados na execução desse revestimento deverão atender às especificações da NBR 9781 e as seguintes características e requisitos de qualidade:

Os blocos de concreto deverão ser constituídos de cimento Portland, agregados e água. O cimento Portland pode ser de qualquer tipo e classe, devendo obedecer às NBR 5732, NBR 5733, NBR 5735 e NBR 5736.

Os agregados devem ser naturais ou artificiais obedecendo à NBR 7211. A água utilizada na fabricação deverá ser isenta de teores nocivos de sais, ácidos, álcalis ou materiais orgânicos. É permitido o uso de aditivos, inclusive pigmentos, desde que não provoquem efeitos prejudiciais ao concreto, devidamente comprovados por ensaios específicos.

Os blocos deverão ser fabricados por processos que assegurem a obtenção de um concreto homogêneo e compacto.

A resistência característica estimada à compressão, calculada de acordo com o item 6.5 da NBR 9781, deve ser maior ou igual a 35 MPa, para as vias públicas de tráfego caracterizadamente leve ou médio.

Os blocos deverão apresentar textura homogênea e lisa, sem fissuras, trincas, ou quaisquer outras falhas que possam prejudicar o seu assentamento ou comprometer a sua durabilidade ou desempenho.

Não serão aceitos blocos que tenham sofrido qualquer retoque ou acabamento posterior ao processo de fabricação.

Os blocos deverão ter uma espessura de 8 cm com uma variação máxima de 5 mm na altura e 3 mm no comprimento e largura das peças.

3.2 – MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO

Será de blocos de concreto, não armados, de 12 cm de espessura por 30 cm de altura e 1,0m de comprimento. Estes blocos serão assentes e nivelados sobre uma camada de base (material a ser fornecido pela PMLN) e argamassados entre si com massa 4:1(areia e cimento, materiais a serem fornecidos pela empresa CONTRATADA). Logo após sua colocação, será feito o aterro do passeio, de modo a resistir aos efeitos do empuxo. Onde houverem bocas-de-lobo, serão utilizados elementos vazados. Em todas as esquinas deverão ser executados rebaixos de meio-fio para acesso às pessoas portadoras de deficiência.

3.3 – LAUDOS TÉCNICOS

Antes da execução da pavimentação, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização da PMLN, laudo da Empresa fabricante dos blocos, comprovando a resistência exigida no item 3.1.

A Administração, reserva-se o direito de mandar realizar até (10) ensaios em laboratórios credenciados pelo INMETRO, às custas da Contratada, de forma aleatória, sendo que cada ensaio, conterá 06 (seis) blocos de concreto. Se estes não apresentarem a resistência mínima exigida pelo INMETRO, o lote será rejeitado.



Prefeitura Municipal de Linha Nova

5. CONDIÇÕES GERAIS

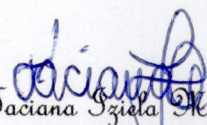
Os blocos de concreto e demais materiais deverão ser novos e com acabamento perfeito, sem rebarbas, falhas ou outros defeitos.

As liberações parciais de valores serão feitas mediante medição dos serviços executados.

As especificações poderão ser revisadas conforme as necessidades do órgão público responsável pelo projeto, bem como alterar o projeto para adaptações que se fizerem necessárias.

Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações e no projeto deverão ser solucionadas com o autor do projeto ou com o Setor de arquitetura da Prefeitura Municipal.

Linha Nova – RS, 05 de março de 2020.

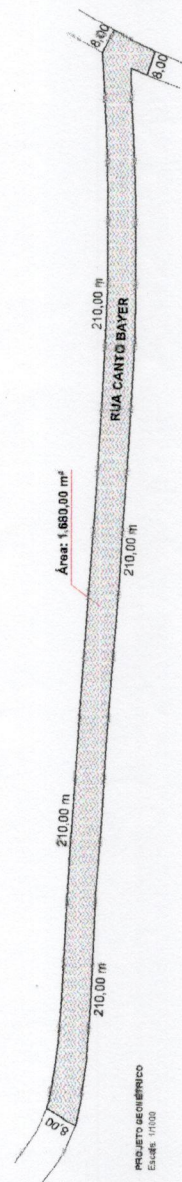
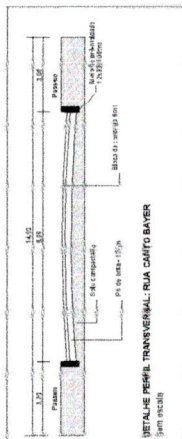

Taciana Sziela Müller
Arquiteta
CAU/RS A72457-2



LEGENDA:

-  Pavimentação com Blocos de concreto tipo "PAVI-S" de 8cm
Meio-fio pré-moldado: 12x30x100

OBSERVAÇÃO: Deverão ser executados rebixos de meio-fio nos acessos às edificações conforme NR9050.



COBRA : Pavimentação de Tracto ou Rua Certo Boyer
 LOCAL : LIMA NOVAES
 AREA : 1.350,00m²
 SEDELA : 11/020
 DATA : FEB/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHA NOVA



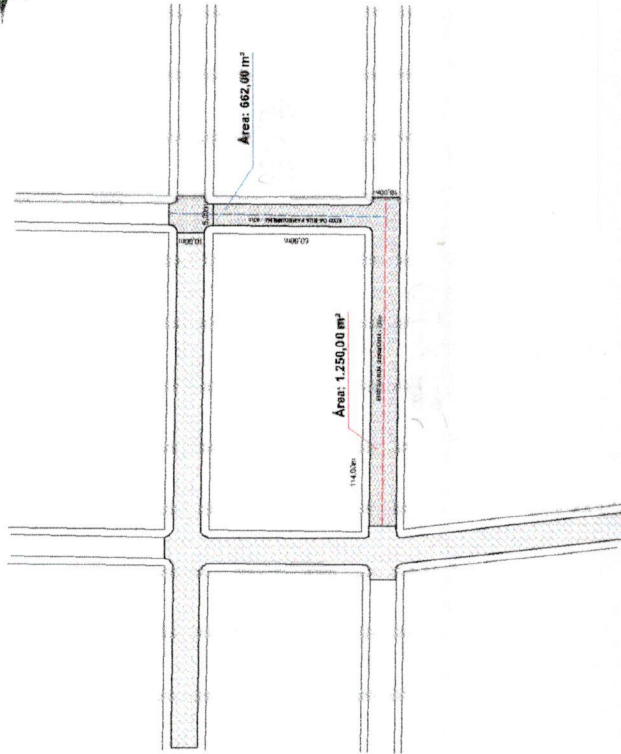
Taciana Iziela Müller
ARQUITETA - CAU/RB AT 2.137-2

Henrique Petry
Secretário Municipal

PROVA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO PAV-S



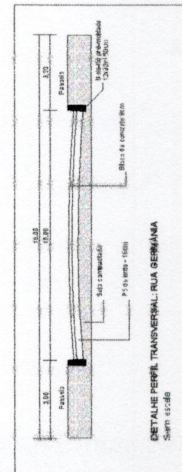
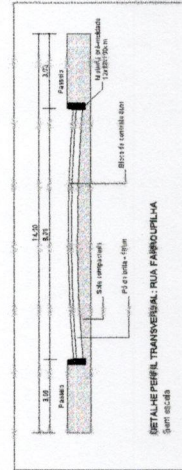
PLANTA DE SITUAÇÃO
Sem escala



LEGENDA:

-  Pavimentação com Blocos de concreto tipo "PAV-S" de 8cm EXISTENTE
-  Pavimentação com Blocos de concreto tipo "PAV-S" de 8cm A EXECUTAR

OBSERVAÇÕES: Deverão ser executados rebalços de meio-fio nos acessos às edificações e nas esquinas acesso para cadeirantes conforme NBR9050.



ÁREA: 1.912,00 m² PROJETO: 1.912,00 m² LOCAL: Lote 10/11		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHAS NOVA		
PROJETO: Tarciso Leite Müller ARQUITETO - CREA 12.542/2	PROJETO: Henrique Parry ENGENHEIRO - CREA 12.542/2	
RAMO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO PAV-S		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHA NOVA
PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINADO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GERMÂNIA e FARROUPILHA

ENDEREÇO: CENTRO - LINHA NOVA/RS

ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA: 1.912,00M²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS GERMÂNIA e FARROUPILHA													
ENDEREÇO: CENTRO - LINHA NOVA/RS													
ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA: 1.912,00M²													
ART Nº				8284667									
QUANT. A LICITAR				m²		1912,00							
ENCARGOS SOCIAIS				(%)		83,74							
B.D.I. - DESONERADO				(%)		20,73							
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA				15/05/2020									
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO				UNID.	QUANT.	UNIT. MATERIAL	UNIT. MÃO DE OBRA	SOMA UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS											
1.1	100576 - Sinapi	Regularização e compactação de subleito de solo argiloso				m²	1.912,00	R\$ -	R\$ 1,63	1,63	3.116,56		
1.2	100572 - Sinapi	Execução e Compactação de pó de brita - espessura 10 cm + Rejuntamento e Varrição				m³	191,20	R\$ 39,78	R\$ 26,52	66,30	12.676,56		
1.3	92405 - Sinapi	Pavimentação com bloco de concreto intertravado modelo Unistein 16 faces (22x11x8 cm) fck 35 MPa, cor cinza (natural)				m³	1.912,00	R\$ 35,78	R\$ 23,85	59,63	114.012,56		
1.4	94273 - Sinapi	Meio fio de concreto pré-fabricado 12x30x100 cm, cor cinza (natural) - Fornecimento e Colocação + Rejuntamento				m	408,00	R\$ 27,53	R\$ 18,36	45,89	18.723,12		
Subtotal						R\$	103,09	R\$	70,36	R\$	173,45		
TOTAL MATERIAL												R\$	87.249,54
TOTAL MÃO DE OBRA												R\$	61.279,26
TOTAL GERAL												R\$	148.528,80

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Arq. Taciana Zieja Muller
CAU - RS AY2457-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHA NOVA
PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINADO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA CANTO BAYER
ENDEREÇO: CENTRO - LINHA NOVA/RS
ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA: 1.680,00M²



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA CANTO BAYER

ENDEREÇO: CENTRO - LINHA NOVA/RS

ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA: 1.680,00M²

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	ART N° 8284667				SOMA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			UNID.	QUANT.	UNIT. MATERIAL	UNIT. MÃO DE OBRA		
ENCARGOS SOCIAIS	(%)	83,74						
B.D.I. - DESONERADO	(%)	20,73						
DATA REFERÊNCIA TÉCNICA			15/05/2020					
1								
1.1	100576 - Sinapi	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	m²	1.680,00	R\$	-	R\$ 1,63	2.738,40
1.2	100572 - Sinapi	Regularização e compactação de subleito de solo argiloso	m³	168,00	R\$	39,78	R\$ 26,52	11.138,40
		Execução e Compactação de pó de brita - espessura 10 cm + Rejuntamento e Varrição						
1.3	92405 - Sinapi	Pavimentação com bloco de concreto intertravado modelo Unistein 16 faces (22x11x8 cm) fck 35 MPa, cor cinza (natural)	m³	1.680,00	R\$	35,78	R\$ 23,85	100.178,40
1.4	94273 - Sinapi	Meio fio de concreto pré-fabricado 12x30x100 cm, cor cinza (natural) - Fornecimento e Colocação + Rejuntamento	m	458,00	R\$	27,53	R\$ 18,36	21.017,62
Subtotal					R\$	103,09	R\$ 70,36	R\$ 173,45
TOTAL MATERIAL								R\$ 79.402,18
TOTAL MÃO DE OBRA								R\$ 55.670,64
TOTAL GERAL								R\$ 135.072,82

Henrique Petry
Prefeito Municipal

Arq. Taciana Izabela Müller
CAU - RS A72457-2

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra **"CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS"** enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,80	4,67	3,80	Administração Central
S e G	0,32	0,74	0,32	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,50	Risco
DF	1,02	1,21	1,02	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	6,64	Lucro
I*	conforme legislação		6,65	Tributos *

TOTAL

20,73

BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Página 2

SEM DESONERAÇÃO ?

SIM

NÃO

Verificação: 20,73 < limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	
ISS	3,00
Total	6,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 100,00% sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 3,00% (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC/100 + S/100 + R/100 + G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)}{(1-I/100)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Linha Nova, 14 de janeiro de 2018.

TACIANA IZIELA MÜLLER

Arquiteta

CAU/RS A72457-2

HENRIQUE PETRY

Prefeito Municipal

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Planilha demonstrativa de custo da obra X Valorização a recuperar

Nº Ordem	Cadastro IPTU	Nome	Área do terreno(m²)	Valor avaliado área x R\$168,87 ⁵	Imóveis (valorização estimada em 20%) ¹			Valor da Contribuição ²
					Valor estimado após pavimentação	Valorização/Limite C.M.		

Ruas Germânia e Farroupilha

1	37.300	Adair Ricardo Petry ³	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
2	37.400	Patrícia Quinot	420,00	R\$ 70.925,40	R\$ 85.110,48	R\$ 14.185,08	R\$ 14.185,08	3.670,09
3	37.500	Maurício Rambo	420,00	R\$ 70.925,40	R\$ 85.110,48	R\$ 14.185,08	R\$ 14.185,08	3.670,09
4	37.600	Martim H. Albers	420,00	R\$ 70.925,40	R\$ 85.110,48	R\$ 14.185,08	R\$ 14.185,08	3.670,09
5	37.700	Lisane Raber	420,00	R\$ 70.925,40	R\$ 85.110,48	R\$ 14.185,08	R\$ 14.185,08	3.670,09
6	37.800	Werner A. Eberhardt	420,00	R\$ 70.925,40	R\$ 85.110,48	R\$ 14.185,08	R\$ 14.185,08	3.670,09
7	37.900	Lisane Raber	420,00	R\$ 70.925,40	R\$ 85.110,48	R\$ 14.185,08	R\$ 14.185,08	3.670,09
8	34.600	Léo Artes Ind. Esquadrilas Ltda ³	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
9		Prefeitura Municipal de Linha Nova ^{1 5}	4277,78	R\$ 415.158,55	R\$ 456.674,40	R\$ 41.515,85	R\$ 41.515,85	10.741,36
10	37.200	Samir S. Dill ³	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
11	38.000	Jônata L. Wolf ⁴	450,00	R\$ 75.991,50	R\$ 91.189,80	R\$ 15.198,30	R\$ 15.198,30	3.932,24
12	41.100	Janete Schroer ⁴	450,00	R\$ 75.991,50	R\$ 91.189,80	R\$ 15.198,30	R\$ 15.198,30	3.932,24
13	42.200	Miriam V. Wolf ⁴	450,00	R\$ 75.991,50	R\$ 91.189,80	R\$ 15.198,30	R\$ 15.198,30	3.932,24

Valor da obra a recuperar: **R\$ 44.558,67(30% da obra)**

Total da Valorização: R\$ 172.221,23 R\$ 44.558,67

Valor Global da Obra: R\$ 148.528,80

4

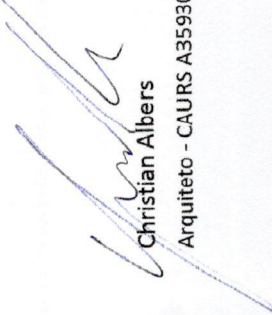
AA

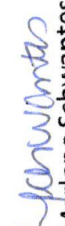
Planilha demonstrativa de custo da obra X Valorização a recuperar

			Imóveis (valorização estimada em 20%) ¹			
Nº Ordem	Cadastro IPTU	Nome	Área do terreno(m²)	Valor avaliado área x R\$168,87 ⁵	Valor estimado após pavimentação	Valorização/ Limite C.M.
			Valor da Contribuição ²			

- (1) Lote industrial com Valorização de 10%
- (2) Cont. Melhoria = Valorização X Índice (0,25872921706) Conforme Art. 7º, Inciso XI da Lei 596/2010
- (3) Lotes que já pagaram Contribuição de Melhoria integral em 2018; Isentos segundo relatório da Comissão de Avaliação
- (4) Lotes em que foi considerada Contribuição de Melhoria Integral. Isentos em futura pavimentação
- (5) Exceto lote industrial que foi avaliado em R\$ 97,05/m²

Linha Nova, RS, 20 de maio de 2020


Christian Albers
Arquiteto - CAURS A35930-0


Marlene Schwantes
Contadora CRCRS 090321/0-9


Taciana Ziehl Müller
Arquiteta - CAURS A72457-2

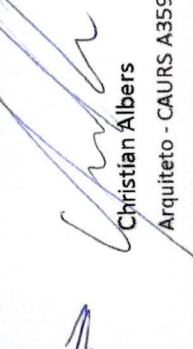
Planilha demonstrativa de custo da obra X Valorização a recuperar							
				Imóveis (valorização estimada em 20%) ¹			
Nº Ordem	Cadastro IPTU	Nome	Área do terreno(m²)	Valor avaliado área x R\$168,87	Valor estimado após pavimentação	Valorização/ Limite C.M.	Valor da Contribuição²
Rua Canto Bayer							
1		Ricardo Beck¹	3900,00	R\$ 658.593,00	R\$ 691.522,65	R\$ 32.929,65	R\$ 6.197,46
2		Ricardo Beck	900,00	R\$ 151.983,00	R\$ 182.379,60	R\$ 30.396,60	R\$ 5.720,73
3		Mário Arend²	1350,00	R\$ 227.974,50	R\$ 273.569,40	R\$ 45.594,90	R\$ 8.581,10
4		Mário Arend	900,00	R\$ 151.983,00	R\$ 182.379,60	R\$ 30.396,60	R\$ 5.720,73
5		Leoni Scheibig	900,00	R\$ 151.983,00	R\$ 182.379,60	R\$ 30.396,60	R\$ 5.720,73
6		Vilmar Bender	900,00	R\$ 151.983,00	R\$ 182.379,60	R\$ 30.396,60	R\$ 5.720,73
7		Vilmar Bender	450,00	R\$ 75.991,50	R\$ 91.189,80	R\$ 15.198,30	R\$ 2.860,37
							R\$ -

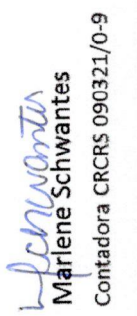
Valor da obra a recuperar: **R\$ 40.521,85(30% da obra)** Total da Valorização: R\$ 215.309,25 R\$ 40.521,85

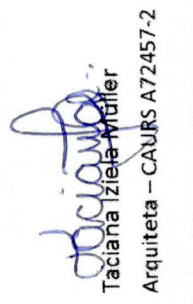
Valor Global da Obra: R\$ 135.072,82

- (1) Lote com finalidade rural com Valorização de 5%
- (2) Lote com contrato de compra e venda, mas sem desmembramento de fato
- (3) Cont. Melhoria = Valorização X Índice (0,18820299638) Conforme Art. 7º, Inciso XI da Lei 596/2010

Linha Nova, RS, 20 de maio de 2020


Christian Albers
Arquiteto - CAURS A35930-0


Marlene Schwantes
Contadora CRCRS 090321/0-9


Taciana Zieff-Widler
Arquiteta - CAURS A72457-2